



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL Nº 24, DE 15 DE JUNHO DE 2021

**PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIVICT) - Edição 2021**

A Direção-Geral do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Coordenadoria de Pesquisa Inovação e Pós-Graduação, torna público o presente documento de abertura de inscrições, no ano de 2021, para o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste documento, na Portaria no 3.903 de 4 de dezembro de 2018 (a qual estabelece o Regulamento do PIVICT), e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1. O PIVICT se refere aos projetos de iniciação científica e/ou tecnológica sem pagamento de bolsa, com possibilidade de certificação aos participantes pelo IFSP e aos que contarem com recursos provenientes de agências oficiais de fomento ou geridos por Fundação de Apoio ao IFSP.

1.2. Os objetivos do PIVICT estão estabelecidos no art. 2º da Portaria no 3.903, de 4 de dezembro de 2018.

2. DO PROJETO DE PESQUISA

2.1. Cada projeto aprovado contemplará apenas 01 (um) estudante de Iniciação Científica (IC).

2.2. No caso de pesquisas mais extensas, o proponente poderá dividi-las em projetos complementares e distintos, principalmente no que tange aos objetivos e planos de

trabalho, destacando tal situação nos próprios projetos de pesquisa, conforme as orientações no modelo atualizado disponível no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) na Internet.

2.3. É permitida a participação de colaboradores internos ou externos ao IFSP nas atividades decorrentes do projeto, cuja contribuição deverá ser prioritariamente técnica ou científica, devendo estes serem previstos já no projeto de pesquisa.

2.4. O prazo para execução do projeto deve ser de no mínimo 06 (seis) meses corridos e o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, sendo obrigatória a previsão da entrega do Relatório Parcial no meio do prazo e a entrega do Relatório Final no fim do prazo, conforme o cronograma proposto no projeto submetido.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O processo de inscrição está de acordo com a Seção IV da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

3.2. As inscrições dos projetos serão realizadas em fluxo contínuo por intermédio do Presidente do COMPESQ do Câmpus, via SUAP.

3.3. Projetos encaminhados pelo servidor proponente serão avaliados em até 40 dias corridos.

3.4. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição e para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict/pivict-formularios-modelos>

3.5. São condições necessárias para inscrição de projeto:

- a. A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, no SUAP.
- b. Inscrição, dentro do prazo previsto, no Edital disponível no SUAP;
- c. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no Edital;
- d. O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA ANÁLISE DOS PROJETOS

4.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus, sendo que submissões que não atendam ao item 3.5 serão consideradas desclassificadas.

4.2. A avaliação dos projetos submetidos será realizada pelo COMPESQ ou, a critério deste, por 1 (um) avaliador “ad hoc” externo ao Câmpus ou externo ao IFSP (conforme Art. 21, 22 e 23 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018), o qual analisará o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 1.

4.3. Os projetos de pesquisa classificados, mas não contemplados com bolsa no Edital PIBIFSP do ano vigente, podem ser cadastrados no PIVICT, não havendo a necessidade de nova avaliação.

4.4. Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.

4.5. A publicação dos Resultados dos projetos aprovados será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus no site do Câmpus Bragança Paulista.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado com a pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo proposto?	8
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	8
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas ABNT?	7
11	A infraestrutura para a execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
Total		100

4.6. São consideradas pesquisas de Iniciação Científica (IC) aquelas devidamente formalizadas na CPI do Câmpus e/ ou em programas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP).

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado da avaliação será divulgado por meio de envio de e-mail ao proponente, quando esta for finalizada e entregue pelo avaliador, após a homologação da CPI do Câmpus.

5.2. A Média Final será igual à média simples dos quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

5.3. Serão desclassificados os projetos cuja Média Final seja igual ou inferior a 35 pontos.

5.4. Os proponentes dos projetos que obtiveram Média Final igual ou inferior a 35 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.

6. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

6.1. Após a publicação e divulgação do Resultado, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus, através do SUAP.

6.2. A análise da interposição de recurso será realizada pelo COMPESQ (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do Câmpus, que constituirá um fórum de julgamento dos recursos.

6.3. Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus divulgará o Resultado Final em até 5 dias.

7. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

7.1. Serão requisitos para ser orientador no PIVICT aqueles constantes do Art. 9 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

7.2. Serão compromissos do orientador no PIVICT aqueles constantes do Art. 10 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

7.3. Poderá ser orientador o servidor técnico administrativo em educação que atender ao Art. 9 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

8. DOS REQUISITOS DO ORIENTADO (ESTUDANTE) DE IC

8.1. Serão requisitos do aluno para ser estudante de IC no PIVICT aqueles constantes do Art. 11 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018 e por isso serão vetadas submissões cujos discentes tenham vínculo com o IFSP como alunos de cursos de Extensão ou de Pós-Graduação.

8.2. Serão compromissos do aluno para ser estudante de IC no PIVICT aqueles constantes do Art. 12 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

9. DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO ORIENTADO DE IC

9.1. O orientador terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do Resultado Final, para indicar o orientando por meio da apresentação do Termo de Compromisso junto com a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Presidente do COMPESQ, conforme Art. 26 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

9.2. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato de o aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição, desde que o aluno mantenha vínculo de matrícula com o Câmpus até o término do projeto de pesquisa.

9.3. O aluno que possuir vínculo empregatício não estará impedido de participar do PIVICT, desde que suas atividades profissionais não prejudiquem as atividades previstas no projeto de pesquisa.

9.4. Caberá ao orientador indicar apenas 01 (um) aluno como estudante de IC, conforme os seguintes passos:

9.4.1. Selecionar e indicar o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;

9.4.2. Preencher o “Termo de Concessão e Compromisso” e a “Autodeclaração de Princípios Éticos”, disponíveis no endereço eletrônico: <https://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict/pivict-formularios-modelos>

9.4.3. O aluno somente será considerado estudante de IC após o orientador enviar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Câmpus ou responsável, preenchidos corretamente e assinados digitalmente, em documento digitalizado com formato .pdf e em arquivos separados, via processo SUAP.

10. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E DO ESTUDANTE DE IC

10.1. A execução e o acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do aluno serão de responsabilidade do orientador.

10.2. O acompanhamento será feito pela PRP e pelo Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus, que será responsável por anexar os documentos inerentes aos projetos implantados no “Drive” do IFSP.

10.3. O orientador deverá comunicar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus eventuais problemas ou devidas solicitações dos orientadores e estudantes de IC.

10.4. Se for necessária alteração de cronograma do projeto em andamento, que afete as datas de entrega dos relatórios ou a sua vigência, desde que respeite o disposto em 2.4, o orientador deverá submeter essa alteração à aprovação pelo Comitê de Pesquisa - Compesq.

10.5. O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE DE IC

11.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo estudante de IC não sejam cumpridos e/ ou haja problemas de outras naturezas, o orientador poderá solicitar a substituição do orientando, mediante a entrega de novo “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com os mesmos trâmites do item 9.4.;

11.2. Preenchimento, pelo orientador, do formulário do caput, disponível no endereço eletrônico: <https://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict/pivict-formularios-modelos>

11.3. Assinatura do orientador e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;

11.4. Envio de correspondência eletrônica, com o Termo de Concessão e Compromisso digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós graduação para cpi.bra@ifsp.edu.br com identificação do assunto “SUBSTITUIÇÃO - PIVICT” informando o título do projeto e o nome do orientador.

12. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Preenchimento, pelo orientador, do formulário do caput, disponível no endereço eletrônico: <https://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict/pivict-formularios-modelos>
- b) Assinatura do orientador, do aluno de IC e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- c) Envio de correspondência eletrônica, com o Formulário de Cancelamento do Projeto digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós graduação para cpi.bra@ifsp.edu.br com identificação do assunto “CANCELAMENTO PIVICT” informando o título do projeto e o nome do orientador.

12.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

13. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

13.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico: <https://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict/pivict-formularios-modelos>

13.2. Sua entrega deverá ser feita pelo orientador para o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus, por meio de processo SUAP, dentro do cronograma proposto no projeto.

13.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará pendência na Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus, impossibilitando de o servidor e de o estudante de IC concorrerem nos próximos processos de seleção de Iniciação Científica, enquanto a pendência não for resolvida.

13.4. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Excepcionalmente será autorizada a substituição do orientador, conforme Art. 32 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

14.2. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa, conforme legislação vigente.

14.3. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto, o orientador deverá se informar à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

14.4. Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós graduação.

14.5. Os casos não previstos nesta Chamada serão analisados e julgados pelo Comitê de Pesquisa (COMPESQ) deste Câmpus, de acordo com a Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018, e quando couber, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Bragança Paulista, 15 de junho de 2021

João Roberto Moro
Diretor Geral